



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
www.jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 058/2025- GAB.

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 07/2025, que autoriza o Município de Jacarezinho a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários de Jacarezinho – AEUJAC.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619
903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.02.11 16:28:18
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP:
86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei nº. 07/2025

de 11 de fevereiro de 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio e conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários de Jacarezinho”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Jacarezinho (AEUJAC).

Parágrafo único. A aplicação dos valores decorrentes da subvenção social prevista no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Estudantes Universitários de Jacarezinho - AEUJAC, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.236.644/0001-47, a subvenção social no valor previsto no Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse das verbas será efetuado conforme Cronograma de Desembolso a ser especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º A subvencionada deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP:
86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no orçamento do corrente ano.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619
903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.02.11 16:23:12
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP:
86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Vereador **José Izaías Gomes “Zola”**

Presidente da Câmara Municipal

Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Apresentamos o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio e conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários de Jacarezinho.

Nessa seara, cumpre destacar que o conteúdo apresentado atende ao que determina a Lei Orgânica do Município de Jacarezinho:

Art. 11. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competências do Município, especialmente sobre:

(...)

V- concessão de auxílios, de subvenções e de serviços públicos;

(...)

XIII - autorização para celebração de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

(...)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP:
86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Ademais, informa-se que ainda que se trate do termo “convênio”, a transferência do valor será feita sob modalidade de subvenção social, tendo em vista a natureza jurídica do repasse.

Por todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência a apreciação deste Projeto de Lei, considerando a necessidade do repasse, bem como o final da legislatura.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI

PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.02.11 16:23:33 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal